



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2011

Assunto: Implantação do Sistema Dutoviário SEDA - Petrobras

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício nº AB-CR/SMS/MA 0194/2010, datado de 11 de agosto de 2010, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 16 de agosto de 2010, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás informou que se encontrava em análise no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente à Implantação do Sistema Dutoviário SEDA, empreendimento sob sua responsabilidade. Esclareceu que o IBAMA já emitiu a Licença Prévia nº 358/2010 e que consta como condicionante para obtenção da Licença de Instalação a manifestação dos Comitês PCJ. Assim, a Petrobrás envia o EIA-RIMA do empreendimento para subsidiar a análise dos Comitês PCJ.
2. Em 07/10/10, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação do empreendimento. Diante de alguns questionamentos dos participantes, o empreendedor disponibilizou o Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento, o qual foi analisado pelos membros do GT-Empreendimentos.
3. Em 01/02/11, o GT-Empreendimentos realizou nova reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para tratar deste empreendimento e colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, membros do GT-Empreendimentos, para a elaboração do presente Parecer Técnico.

Considerações e manifestação:

O GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Elaborar e apresentar, para aprovação dos Comitês PCJ, Plano de Contingência com foco na proteção contra a contaminação de corpos hídricos decorrente de possíveis acidentes com derramamento do produto transportado: álcool e produtos derivados do petróleo.
2. Em relação ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE):
 - a. Detalhar os procedimentos técnicos necessários à integração das equipes da Defesa Civil, municipais e estaduais, dos funcionários contratados e das demais instituições envolvidas, no atendimento a acidentes com vazamentos;
 - b. Detalhar todos os equipamentos disponíveis nas bases para o combate do acidente e, em caso de atores não disporem de equipamentos necessários, provê-los;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- c. Comprovar, por meio da apresentação de documentação específica, a existência de compromissos institucionais com a Defesa Civil e demais instituições envolvidas, em relação ao cumprimento dos protocolos de atendimento a emergências;
 - d. Constar orientação para que os caminhões utilizados no transporte de combustível para os terminais pertençam à frota de empresas certificadas pela ABIQUIM;
 - e. Nos casos de transporte ferroviário, constar que os vagões também deverão obedecer a todas as normas previstas para este tipo de transporte.
3. Apresentar, para aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ (CT-EA), o Programa de Educação Ambiental detalhado, de caráter permanente, observando a Política e o Programa de Educação Ambiental dos Comitês PCJ. O programa deverá conter: justificativa, objetivos, conceito pedagógico, descrição das atividades, práticas pedagógicas, carga horária das atividades, período de realização do projeto, materiais educativos (com descrição da forma, do conteúdo e da quantidade de materiais) e formas de avaliação. O documento deve ainda contemplar um mapeamento das escolas públicas e privadas existentes na área de influência do empreendimento, as quais deverão ser parte do público-alvo do programa.
4. Realizar a restauração florestal em áreas priorizadas conforme previsto no “Plano Diretor para Recomposição Florestal visando à Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”, em extensão equivalente ao total a ser suprimido no território das Bacias PCJ. Esta ação deverá ser complementar às ações obrigatórias de reflorestamento a serem realizadas como compensação ambiental, em função das intervenções em APP e corte de áreas de florestas nativas.

SE/Comitês PCJ, 01 de março de 2011.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos